



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 414/2022

EDITAL nº 21/2022

TOMADA DE PREÇO nº 01/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, constituída nos termos da Portaria nº 1.930/2022, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito e, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aberto a partir de **30 de maio de 2022 até às 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022**, o procedimento licitatório instaurado sob o nº 414/2022, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção remanescente da CRECHE ESCOLA no Bairro São Matheus, município de Jumirim/SP”**, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Valor estimado desta Tomada de Preço R\$ 2.196.765,05 (dois milhões cento e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária como segue, consignadas no Orçamento vigente: **4.4.90.51.00**

2.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo para a Contratada concluir os serviços objeto desta Tomada de Preços é de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços conforme cronograma físico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, nos termos no art. 57 da Lei de Licitações.

3.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o futuro contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo Município de Jumirim.

3.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento

3.3. É facultado ao Município de Jumirim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos e proposta em envelope lacrado, indevassável e não transparente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 781/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
--

Prefeitura Municipal de Jumirim - SP

Processo nº 781/2022

Tomada de Preços nº 01/2022

Empresa:..... CNPJ:

Endereço:

4.2. Os envelopes deverão ser protocolizados na Rua Manoel Novaes, nº 829, Centro, Jumirim/SP, **até às 08:30 horas do dia 15 de junho de 2022;**

4.3. A Prefeitura Municipal de Jumirim não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo Correio/Sedex e entregues fora do prazo estipulado no subitem 4.2.;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais da empresa e demais interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame, empresas cuja **finalidade social abranja o objeto desta licitação**, inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jumirim cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos abaixo elencados, conforme o caso.

5.1.2 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem a documentação exigida para a emissão do CRC, comprovando o atendimento ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

art. 27 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que se dará em **10 de junho de 2022**, por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br ou ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, no local, data e horário presentes no preâmbulo deste edital.

5.2 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu (s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.1 A Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018. Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.

5.3 É vedada a participação nesta Tomada de Preço de empresas:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93, ainda não reabilitadas;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- g) Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 5.1.2.

6 - O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, qualificação técnica e à qualificação econômica**, assim como também o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido por esta municipalidade, em conformidade com o previsto a seguir:

6.1 O envelope '**HABILITAÇÃO**' deverá conter os documentos abaixo relacionados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral válido, conforme exigido no subitem 5.1;

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual **ou** Municipal de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade; e

g) Certidão de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

h) **Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.**

6.1.3 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou outro pertinente instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente aplicável;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, retro deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta dias) da data da abertura da licitação.

a.1) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na Súmula 50 TCE/SP) a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

b) Comprovação de capital social mínimo, integralizado e registrado, na forma da lei **ou** patrimônio líquido, equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 219.676,50 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de entrega dos envelopes de Habilitação (Lei n.º 8.666/93, art.31, § 2º e 3º).

6.1.5 Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

b) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) Engenheiro Civil/Arquiteto de nível superior detentor(es):

b.1) Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **Telha -tecnologia CFRS ondulada 8 mm uso exclusivo padrão creche;**
- **Estrutura de cobertura em terça 6x12 cm para telha ondulada CFRS sobre base e pilarete de concreto de uso exclusivo padrão creche;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de água de reuso não potável.**

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumarim por profissional de experiência equivalente ou superior.

c) A **capacidade técnico-operacional** deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de, no mínimo:

- Telha -tecnologia CFRS ondulada 8 mm uso exclusivo padrão creche – 480 m²;
- Estrutura de cobertura em terça 6x12 cm para telha ondulada CFRS sobre base e pilarete de concreto de uso exclusivo padrão creche – 445 m²;
- Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar;
- Fornecimento e instalação de sistema de água de reuso não potável.

c.1) A comprovação a que se refere a alínea c) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

d) Se for o caso, declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa ou representante legal da licitante ao local das obras, conforme modelo do ANEXO IX.

d.1) A licitante proponente poderá realizar visita no local onde os serviços serão executados a fim de tomar pleno conhecimento de suas condições. Para tanto, a licitante deverá agendar previamente através do telefone: (15) 3199-9800 e/ou e-mail: obras@jumirim.sp.gov.br, durante todo o período de publicidade da licitação (data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação). Deverá, ainda, credenciar o representante para efetuar a visita.

6.1.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES – CRC,
expedido pelo Município de Jumarim, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC de outros entes.

a) As empresas interessadas deverão fazer o Cadastro junto a Prefeitura de Jumarim, na Secretaria de Administração/Licitações, até **3 dias antes** da data de abertura desse certame.

b) As informações relativas ao Cadastro poderão ser obtidas junto ao site: www.jumirim.sp.gov.br e Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800 - licitacao@jumirim.sp.gov.br.

6.1.7 OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de Idoneidade nos moldes do **Anexo II**.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo IV**, para atendimento ao artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

c) Conforme o caso, Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

d) Declarações Anexo V:

a) que caso seja declarada vencedora da licitação, irá dispor das máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado, à época de sua utilização e durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis.

b) se vencedora do certame, providenciará, até a assinatura do contrato, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

c) de que os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

d) expressa de que não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.

6.1.8 Licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado que deverá enunciar externamente os dizeres estipulados no item **4.1**. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

7.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora antes da sessão.

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de (180) cento e oitenta dias, a partir da data de sua emissão.

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela Presidente da comissão de Licitação e Membros.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos disposta no item 6.

7.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, **por ocasião da participação neste certame e, para efeitos de cadastro**, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64º, § 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

8 - DA PROPOSTA:

8.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL, ENVELOPE Nº 02**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (Tomada de Preços) e o seu número de ordem.

8.2. O Anexo VI deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo licitante ou seu representante legal.

8.3. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.3.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante, data e assinatura;

8.3.2. Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.3.3. Prazo de execução dos serviços de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

8.3.4. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação;

8.4. A Comissão **recomenda** às proponentes que façam constar em suas propostas, nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o Município de Jumirim, bem como os dados bancários.

9 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1. A abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS - Nº 01 e das PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á no dia e local indicado no subitem 4.2. do presente ato convocatório.

9.2. Decorrida a hora marcada para apresentação dos envelopes Documentos e Propostas Comerciais, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo adendos aos já entregues.

9.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes, representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos moldes indicados no subitem 5.2.

9.4. As **credenciais** deverão ser exibidas pelos portadores **antes do início** da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos

9.4.1 A COMUL poderá solicitar a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do respectivo representante legal.

9.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

9.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

9.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 - Documentos que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata própria.

9.7.1. A Comissão poderá suspender os trabalhos para análise dos documentos em sessão reservada, ocasião em que o resultado será comunicado aos interessados por e-mail ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

publicado no Diário Oficial do Município para fins de contagem do prazo de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**, dando-se ciência por meio de publicação.

9.9. O envelope proposta das empresas inabilitadas será devolvido aos representantes credenciados quando presentes ao ato. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Município.

9.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes.

9.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global.

10.2. Serão eliminadas as Propostas Comerciais que:

10.2.1. estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

10.2.2. contiverem vícios insanáveis;

10.2.3. omitirem qualquer elemento solicitado;

10.2.4. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.2.4.1. Para efeito do disposto no subitem 10.2.4, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela administração

10.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, e o direito de preferência das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

10.5. O **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** às microempresas e empresas de pequeno porte será exercido nos seguintes termos:

10.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.5.3. No caso do subitem 10.5.2, será a proponente convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

10.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) habilitada(s) e classificada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.7. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.8. Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal de educação e liberação dos valores pela Secretaria de Educação Estadual, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

11.4. O Município de Jumarim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

11.5. Poderá o Município de Jumarim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumarim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumarim, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

11.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

11.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

12 - DO REAJUSTE:

12.1. Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, utilizando-se com base a variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

13.1. O Município de Jumarim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:

14.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Na assinatura do contrato, apresentar:

a.1) Prestação de Caução em Garantia. Será exigido da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a.1.2) Caução em dinheiro: a ser recolhida diretamente junto à tesouraria da Prefeitura Municipal;

a.1.3) Títulos da dívida pública;

a.1.4) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução, expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações e não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

a.2) A garantia será liberada depois de concluídas todas as pendências ao contrato relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratante.

b) Na execução dos serviços:

b.1) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da **Tomada de Preços** e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

b.2) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

b.3) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

b.4) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

b.5) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

b.6) manter “Diário de Obra”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

b.7) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

b.8) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

b.9) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

b.10) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

b.11) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

b.12) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

b.13) entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

b.14) ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

b.15) apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.

b.16) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - DO CONTRATO E PENALIDADES:

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total.

15.2. Após a assinatura do futuro contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

15.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exige a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumirim.

15.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumirim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

15.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição à perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

16 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

17.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. O Município de Jumirim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- c) a subcontratação ou cessão do futuro contrato.
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à contratada;
- e) o descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Jumarim poderá rescindir o futuro contrato.

18 – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Município de Jumarim poderá, em qualquer momento, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

18.1 Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

19 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Município de Jumarim, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da proponente vencedora;
- b) Definitivamente, em até 90 dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionada à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

19.2. Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS:

20.1. Dos Recursos Administrativos e impugnações:

20.1.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos, bem como impugnação ao Edital, nos termos do artigo 41 e demais dispositivos da mesma lei.

20.1.2. Os recursos e as impugnações ao edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br ou ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim/SP – Fone: (15) 3199-9800, das 8:00 às 16:30 horas.

21 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

21.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município de Jumirim venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

21.2. As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Permanente de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas.

21.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular.

22 - DOS ANEXOS:

22.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo elencados e os arquivos eletrônicos (disponíveis no endereço eletrônico www.jumirim.sp.gov.br), fazendo parte integrante como se transcritos fossem.

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I a - Planilhas quantitativa e orçamentária, cronograma físico financeiro

ANEXO I b - Projetos.

ANEXO II – Declaração de Idoneidade

ANEXO III – Modelo de declaração de EPP ou ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV - Modelo – Declaração (art. 27, inciso V)

ANEXO V – Declarações gerais

ANEXO VI - Proposta Comercial, planilhas quantitativas e orçamentária

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII – Termo de Renúncia de Recurso

ANEXO IX – Declaração de Conhecimento do Local da Obra

ANEXO X - Procuração/Credenciamento

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração/Licitações, sediado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumarim/SP – Fone: (15) 3199-9800, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas ou por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br.

23.2. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA – BAIRRO SÃO MATHEUS

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para construção remanescente da CRECHE ESCOLA no Bairro São Matheus, município de Jumirim/SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Todos os materiais e procedimentos executivos deverão obedecer aos padrões de construção da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação, conforme catálogos técnicos disponibilizados pela mesma em seu site na seção produtos técnicos) e também ao seu respectivo projeto executivo conforme lista abaixo:

• **TOPOGRAFIA**

- 01/01 – Levantamento planialtimétrico

• **ARQUITETURA**

- 01/12 – Implantação e plantas;
- 02/12 – Terraplanagem – plantas e seções;
- 03/12 – Planta;
- 04/12 – Planta e detalhes de cobertura;
- 05/12 – Cortes transversais A, B e C / elevações 1 e 2;
- 06/12 – Cortes longitudinais E, G e H;
- 07/12 – Cortes longitudinais D e F / elevação 3;
- 08/12 – Ampliação cozinha / despensa / utensílios e vestiário dos funcionários;
- 09/12 – Ampliação sanitários administrativos / lactário / fraldário / sanitário / vestiário familiar;
- 10/12 – Ampliação sanitários dos alunos / copa funcionários / boiler;
- 11/12 – Ampliações de detalhes e caixilhos;
- 12/12 – Ampliações e detalhes gerais.

• **ESTRUTURA**

- 06/14 – Cortes A-A / B-B / C-C;
- 07/14 – Cortes A-A / B-B / C-C;

• **HIDRÁULICA**

- 01/06 – Implantação;
- 02/06 – Planta pavimento térreo;
- 03/06 – Planta da laje de cobertura / barrilete;
- 04/06 – Detalhes isométricos;
- 05/06 – Reservatório acoplado (anéis pré-moldados) Ø2,5m;
- 06/06 – Aquecimento solar – norte perpendicular ao telhado.

• **ELÉTRICA**

- 01/06 – Implantação;
- 02/06 – Planta do pavimento térreo – iluminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- 03/06 – Planta do pavimento térreo – tomadas e quadros;
- 04/06 – Planta de cobertura e SPDA;
- 05/06 – Reservatório e detalhes SPDA;
- 06/06 – Entrada e medição de energia elétrica.

• COMBATE A INCÊNDIO

- 01/01 – Projeto técnico de proteção contra incêndio.

Todos os projetos mencionados acima se encontram em anexo.

3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Registro ou inscrição da empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente (CREA ou CAU).

b) Para fins de comprovação da **capacidade técnico-profissional**, deverá ser comprovado que a licitante possui no seu quadro permanente, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e das Súmulas 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data de apresentação da proposta, profissional (ais) Engenheiro Civil/Arquiteto de nível superior detentor(es):

b.1) Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, que comprove que o profissional executou ou participou de execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes:

- **Telha -tecnologia CFRS ondulada 8 mm uso exclusivo padrão creche;**
- **Estrutura de cobertura em terça 6x12 cm para telha ondulada CRFS sobre base e pilarete de concreto de uso exclusivo padrão creche;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de água de reuso não potável.**

b.2) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

b.2.1) no caso de profissional empregado, por meio de ficha de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho e assistência social – CTPS;

b.2.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

b.2.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

b.2.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, que preencha os requisitos e que se responsabiliza tecnicamente pela execução dos serviços.

b.3) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá participar dos serviços objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Jumarim por profissional de experiência equivalente ou superior.

c) A **capacidade técnico-operacional** deverá ser demonstrada, nos termos do artigo 30 da Lei de Licitações e da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante a apresentação de Atestado(a) ou Certidão(ões) emitida(s) por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrada(as) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de, no mínimo:

- **Telha -tecnologia CFRS ondulada 8 mm uso exclusivo padrão creche – 480 m²;**
- **Estrutura de cobertura em terça 6x12 cm para telha ondulada CFRS sobre base e pilarete de concreto de uso exclusivo padrão creche – 445 m²;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de aquecimento solar;**
- **Fornecimento e instalação de sistema de água de reuso não potável.**

c.1) A comprovação a que se refere a alínea c) poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

d) Se for o caso, declaração de visita técnica realizada pelo responsável técnico da empresa ou representante legal da licitante ao local das obras.

d.1) A licitante proponente poderá realizar visita no local onde os serviços serão executados a fim de tomar pleno conhecimento de suas condições. Para tanto, a licitante deverá agendar previamente através do telefone: (15) 3199-9800 e/ou e-mail: obras@jumirim.sp.gov.br, durante todo o período de publicidade da licitação (data de publicação deste Edital e aquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação). Deverá, ainda, credenciar o representante para efetuar a visita.

4. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

O licitante vencedor deverá apresentar cronograma físico/financeiro detalhado, sendo requisito indispensável para liberação da construção junto a FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e a Prefeitura Municipal de Jumarim. O licitante deverá concluir a obra no prazo máximo de 300 dias, devendo apresentar os seguintes percentuais de execução:

- | | | |
|-----------------|------------------|------------------|
| - 30 Dias: 6%; | - 120 Dias: 15%; | - 210 Dias: 15%; |
| - 60 Dias: 8%; | - 150 Dias: 20%; | - 240 Dias: 5%. |
| - 90 Dias: 13%; | - 180 Dias: 18%; | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO – II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22 - PROCESSO Nº 781/22

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 781/22 – Tomada de Preços nº 01/22

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que está regular com o INSS e FGTS e que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação ou que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação. Outrossim, DECLARA serem autênticos todos os documentos apresentados e que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação. DECLARA, ainda, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

Por ser verdade, assina a presente.

xxx, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
SOCIEDADE COOPERATIVA**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a _____ empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – Tomada de Preço nº XX/2022.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2022.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2022

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO V
DECLARAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com inscrição Estadual _____, localizada no endereço: _____, telefone (____) _____, e-mail: _____, representada por: _____, CPF: _____ / RG: _____ DECLARA para os devidos fins de direito, responsabilizando-nos pela veracidade ora declarada, sob pena, de responder civilmente e criminalmente, nos termos legais que:

- Caso seja declarada vencedora do certame, disponibilizará máquinas e equipamentos necessários para a realização do objeto licitado durante o prazo de duração do contrato, sob pena das sanções cabíveis;

- Caso seja vencedora do certame, dispõe de condições técnica e financeira para as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.

- O(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, participará efetivamente da obra ou serviço e, em caso de substituição do profissional este deverá ser aprovado pelo gestor do contrato;

- Não há fato impeditivo para participação nesta licitação, bem como de aceitação das condições do presente edital e de sujeição às condições fixadas pelo Município de Jumirim.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal



ANEXO VI
PROPOSTA COMERCIAL
A SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DADOS DO LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ()
e-mail:	CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO TOTAL S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	REATERRO INTERNO APILOADO	M3	44,47				
2	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS						
2.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO E=9CM CLASSE C	M2	123,94				
2.2	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	54,55				
2.3	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 19X19X39 CM CLASSE C	M2	296,01				
2.4	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANÇADO E ADENSADO	M3	6,40				
2.5	ARMADURA CA 50 PARA PAREDE AUTO-PORTANTE	KG	209,00				
2.6	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X19CM CLASSE B	M2	16,80				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

2.7	ALVENARIA AUTO-PORTANTE: BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL DE 19X19X39CM CLASSE B	M2	66,00				
2.8	ALVENARIA DE CONCRETO CELULAR BLOCOS E=15CM	M2	3,38				
2.9	DV-06 DIVISORIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	4,20				
2.10	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	M2	6,80				
2.11	DIVISORIA DV-03 CR SANITARIO / VESTIARIO FUNCIONARIOS USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	M	5,20				
3	ELEMENTOS DE MADEIRA / COMPONENTES ESPECIAIS						
3.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	1,00				
3.2	PM-24 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UN	3,00				
3.3	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4,00				
3.4	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSIVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3,00				
3.5	PM-63 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=82CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	1,00				
3.6	PM-64 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. C/ BAND. BAT. MAD. L=92CM INCLUSIVE REFORÇO DE FECHADURA	UN	18,00				
3.7	BS-08 BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	3,20				
3.8	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO POLIDO 20MM	M	9,60				
3.9	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	17,70				
3.10	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	8,20				
3.11	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	9,10				
3.12	GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1,00				
3.13	ET-05 ESTRADO DE POLIPROPILENO	M	2,50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.14	BA-13 BALCAO ATENDIMENTO - GRANITO	UN	1,00				
3.15	BA-11 BALCÃO DE DEVOLUÇÃO DE GRANITO (L=70CM)	UN	2,00				
3.16	CC-06 CUBA INOX 460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1,00				
3.17	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00				
3.18	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2,00				
3.19	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1,00				
3.20	PRATELEIRA DE GRANILITE POLIDO ESPESSURA 40MM COR CINZA APLICADA NA BIBLIOTECA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	20,35				
4	COMPONENTES METÁLICOS / COMPONENTES ESPECIAIS						
4.1	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UN	1,00				
4.2	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 90X150CM	UN	21,00				
4.3	EF-13 ESQUADRIA DE FERRO 90X90CM	UN	40,00				
4.4	EF-14 ESQUADRIA DE FERRO 180X90CM	UN	8,00				
4.5	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA H=30 A 45CM	M2	21,12				
4.6	EF-20 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM	UN	12,00				
4.7	CAIXILHOS DE FERRO -BASCULANTES	M2	11,80				
4.8	CX-06 CAIXILHO FIXO PERFIL LAMINADO 2MM USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	3,72				
4.9	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES ACO GALVANIZADO REF 100	M2	47,06				
4.10	PF-19 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO - GALVANIZADA	UN	2,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.11	PORTA DE FERRO (TIPO PF-11)	M2	16,40				
4.12	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1,00				
4.13	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3,00				
4.14	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1,00				
4.15	ME-02 MONTANTE ESTRUTURAL VERTICAL P/ESQUADRIAS EM VÃO DE 7,20M	M	55,90				
4.16	ME-03 MONTANTE ESTRUTURAL HORIZONTAL P/ESQUADRIAS	M	54,80				
4.17	MONTANTE DA PORTA PF-A TUBO AÇO GALVANIZADO 100X100 MM ESPESSURA 3MM. USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	35,00				
4.18	PF-B PORTA FOLHA DUPLA 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	2,00				
4.19	PF-D PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	1,00				
4.20	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	7,00				
4.21	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - AÇO	UN	2,00				
4.22	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1,00				
4.23	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	10,50				
4.24	TP-12 TELA DE PROTECAO REMOVIVEL	M2	14,36				
4.25	GR-02 GRADE DE PROTECAO / GUICHE (122X105 CM) FERRO CHATO 1/2" X 1/8"	UN	1,00				
5	COBERTURA						
5.1	ESTRUTURA DE COBERTURA EM TERÇA 6X12CM PARA TELHA ONDULADA CRFS SOBRE BASE E PILARETE CONCRETO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	863,32				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

5.2	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	949,65				
5.3	CUMEEIRA SHED P/ TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	45,20				
5.4	RUFO PARA TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M	45,20				
6	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS						
6.1	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1" COMPLETO 85X65X30CM	UN	1,00				
6.2	AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00				
6.3	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	29,00				
6.4	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	24,00				
6.5	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00				
6.6	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXOES	M	29,00				
6.7	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 25 INCL CONEXÕES	M	123,00				
6.8	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 32 INCL CONEXÕES	M	62,00				
6.9	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 40 INCL CONEXÕES	M	47,00				
6.10	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 50 INCL CONEXÕES	M	272,00				
6.11	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 60 INCL CONEXÕES	M	92,00				
6.12	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 75 INCL CONEXÕES	M	37,00				
6.13	TUBO PVC RÍGIDO JUNTA SOLDÁVEL DE 85 INCL CONEXÕES	M	17,00				
6.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	9,00				
6.15	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	2,00				
6.16	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	17,00				
6.17	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 32MM (1 1/4")	UN	8,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.18	REGISTRO DE PRESSAO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	14,00				
6.19	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB ANTIVANDALISMO	UN	10,00				
6.20	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	4,00				
6.21	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 22 MM (3/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	87,00				
6.22	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 28 MM (1") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	66,00				
6.23	TUBO DE COBRE NBR13206 CLASSE "E" DN 35 MM (1 1/4") AGUA QUENTE INCL CONEXOES COM ISOLACAO TERMICA POLIETIL EXPANDIDO	M	34,00				
6.24	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTALADO USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	1,00				
6.25	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1,00				
6.26	EXTINTORES MANUAIS PO QUIMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2,00				
6.27	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2,00				
6.28	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA SOLDÁVEL/ELÁSTICA DN 40 INCL CONEXÕES	M	19,00				
6.29	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 50 INCL CONEXÕES	M	83,00				
6.30	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	19,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.31	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 100 INCL CONEXÕES	M	58,00				
6.32	TUBO PVC NORMAL "SN" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	79,00				
6.33	TUBO PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 75 INCL CONEXÕES	M	11,00				
6.34	RALO SIFONADO DE F.FUNDIDO DN 150 MM C/GRELHA PVC CROMADO	UN	27,00				
6.35	TUBO DE PVC REFORÇADO "SR" JUNTA ELÁSTICA DN 150 INCL CONEXÕES	M	93,00				
6.36	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,16 M	M	89,20				
6.37	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,33 M	M	134,00				
6.38	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	46,00				
6.39	GRELHA HEMISFERICA DE FERRO FUNDIDO DN 150MM (6")	UN	8,00				
6.40	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	9,00				
6.41	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")- INCL CONEXOES	M	31,00				
6.42	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	19,00				
6.43	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN50MM (2") - INCL CONEXOES	M	6,00				
6.44	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN65MM (2 1/2")- INCL CONEXOES	M	14,00				
6.45	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	14,00				
6.46	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	1,00				
6.47	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	3,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.48	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4,00				
6.49	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	2,00				
6.50	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 65MM (2.1/2")	UN	1,00				
6.51	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1,00				
6.52	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2,00				
6.53	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL DE BRONZE DE 2"	UN	2,00				
6.54	VALVULA DE RETENCAO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1,00				
6.55	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	1,00				
6.56	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	1,00				
6.57	BN-01 BANHO BERCÁRIO	UN	2,00				
6.58	BN-02 BANHO INFANTIL	CJ	6,00				
6.59	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) C/ ASSENTO	UN	2,00				
6.60	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	9,00				
6.61	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	15,00				
6.62	TANQUE DE LOUCA BRANCA,PEQUENO C/COLUNA	UN	4,00				
6.63	SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15 CM	UN	8,00				
6.64	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 15X15CM	UN	11,00				
6.65	CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 GANCHOS	UN	10,00				
6.66	BC-23 BANCO DE GRANITO 2CM COM BORDA ARREDONDADA PARA VESTIÁRIO	M	6,50				
6.67	VA-01 VARAL/TOALHEIRO	UN	2,00				
6.68	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00				
6.69	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	3,00				
6.70	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1,00				
6.71	BR-06 CHUVEIRO ACESSIVEL	CJ	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.72	CHUVEIRO ANTIVANDALISMO	UN	2,00				
6.73	PURIFICADOR/BEBEDOURO DE AGUA REFRIGERADA	UN	1,00				
6.74	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTAVEL	UN	2,00				
6.75	TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"	UN	2,00				
6.76	TJ-03 TORNEIRA DE JARDIM	UN	1,00				
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
7.1	SERVICOS DE ENTRADA DE BAIXA TENSAO	MV	14,02				
7.2	CABO DE 6 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	235,50				
7.3	CABO DE 25 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	17,50				
7.4	CABO DE 50 MM2 - 1000V DE ISOLAÇÃO	M	70,00				
7.5	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	48,50				
7.6	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXOES	M	30,00				
7.7	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 60MM - INCL CONEXOES	M	17,00				
7.8	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	28,00				
7.9	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	M2	0,27				
7.10	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	2,00				
7.11	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00				
7.12	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1,00				
7.13	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 150 A	M	1,00				
7.14	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	1,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.15	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 32 MM (1 1/4") - INCL CONEXOES	M	4,00				
7.16	ELETROD ACO GALV QUENTE (NBR 5624) 40 MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	1,00				
7.17	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 25MM - INCL CONEXOES	M	9,00				
7.18	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXOES	M	39,00				
7.19	ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS	M	39,00				
7.20	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 30A P/ 4 A 8 DISJS.	UN	1,00				
7.21	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 60A P/ 14 A 20 DISJS.	UN	1,00				
7.22	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00				
7.23	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÓIA	UN	1,00				
7.24	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	26,00				
7.25	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10A A 1X30A	UN	21,00				
7.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	2,00				
7.27	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1,00				
7.28	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 63A/30 mA	UN	2,00				
7.29	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15,00				
7.30	CAIXA DE PASSAGEM CHAPA TAMPA PARAFUSADA DE 15X15X8 CM	UN	3,00				
7.31	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,40X0,40X0,40 M	UN	3,00				
7.32	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	16,00				
7.33	CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	196,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.34	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	4,00				
7.35	CABO DE 2,5MM2 - 750V DE ISOLACAO	M	47,50				
7.36	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS SIMPLES EM CX.4"X2"-ELETROD.AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00				
7.37	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 20A-250V-ELETR.AÇO GALV.A QUENTE	UN	1,00				
7.38	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO	UN	3,00				
7.39	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	17,00				
7.40	2 INTERRUPTORES 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X4"-ELETR PVC RIGIDO	UN	10,00				
7.41	3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA BIPOLAR EM CAIXA 4"X4"- ELETRODUTO DE PVC	UN	2,00				
7.42	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2,00				
7.43	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	80,00				
7.44	PONTO SECO PARA TELEFONE-ELETRODUTO DE PVC	UN	3,00				
7.45	TOMADA DE PISO PARA TEL/LOGICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	17,00				
7.46	BOTAO PARA CIGARRA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00				
7.47	CIGARRA PARA CHAMADA DE AULA - ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00				
7.48	PONTO SECO P/INSTALACAO DE SOM/TV/ALARME/LOGICA - ELETRODUTO PVC	UN	24,00				
7.49	ACIONADOR DO ALARME DE INCENDIO	UN	3,00				
7.50	SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA- ELETRODUTO DE PVC	UN	1,00				
7.51	IL-42 LUMINARIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE P/ LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.52	IL-59 ILUMINAÇÃO P/PASSAGEM COBERTA E CIRCULAÇÕES - LAMP.FLUORESC.COMPACTA (1X23W)	UN	4,00				
7.53	IL-44 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2,00				
7.54	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52,00				
7.55	IL-60 LUMINARIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11,00				
7.56	IL-68 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X16W)	UN	8,00				
7.57	IL-69 LUMINARIA C/DIFUSOR TRANSLUCIDO P/LAMPADAS FLUOR. (2X32W)	UN	12,00				
7.58	IL-72 LUMINARIA PRISMATICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METALICO (250W)	UN	4,00				
7.59	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9,00				
7.60	CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC	UN	117,00				
7.61	IL-06 LUZ DE OBSTACULO COM LAMPADA	UN	1,00				
7.62	IL-53 LUMINARIA P/ VAPOR DE SODIO 1X150W EM POSTE 6M	UN	1,00				
7.63	IL-84 PROJETO COM FACHO SIMÉTRICO OU ASSIMETRICO PARA LAMPADA TUBULAR DE VAPOR DE SÓDIO 1X150W.	UN	5,00				
7.64	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1,00				
7.65	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECHANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	1,00				
7.66	PP-02 PARA RAIOS FLANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO Ø2" X 3,00M	UN	1,00				
7.67	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	182,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.68	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	12,00				
7.69	CAIXA SUSPensa MEDIÇÃO ATERRAMENTO 4"X2" POLIPROPILENO Ø2"	UN	12,00				
7.70	CONEXAO EXOTERMICA CABO/CABO	UN	20,00				
7.71	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	12,00				
7.72	CONEXAO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	12,00				
7.73	RELATORIO DE INSPECAO E MEDIÇÃO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	1,00				
7.74	TUBO DE PVC Ø 2" X 3,00M PARA PROTEÇÃO DESCIDA DE CORDOALHA	UN	12,00				
7.75	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUORTE.DE FIXAÇÃO.	M	361,00				
8	FORROS						
8.1	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	M2	65,16				
9	IMPERMEABILIZAÇÕES / JUNTAS DE DILATAÇÃO						
9.1	IMPERM C/ EMULSAO ACRILICA ESTRUT C/ VEU DE POLIESTER-6 DEMAOS / 2 EST	M2	140,12				
9.2	IMPERMEABILIZACAO C/ EMULSAO ACRILICA - 6 DEMAOS	M2	5,00				
9.3	REGULARIZACAO DE SUPERFICIE P/ PREPARO IMPERM 1:3 E=2,5CM	M2	49,72				
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXIVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	M2	73,00				
9.5	JUNTAS DE DILATACAO/MASTIQUE ELASTICO OU POLIURETANO	C3	35021,80				
9.6	MANGUEIRA PLASTICA FLEXIVEL PARA JUNTA DE DILATACAO	M	40,60				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.7	ISOPOR PARA SUPORTE DE MASTIQUE	M	295,50				
10	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE						
10.1	CHAPISCO	M2	953,50				
10.2	EMBOCO DESEMPENADO	M2	953,50				
10.3	CHAPISCO	M2	686,95				
10.4	EMBOCO	M2	475,22				
10.5	EMBOCO DESEMPENADO	M2	211,73				
10.6	REVESTIMENTO COM GESSO	M2	759,79				
10.7	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	475,22				
10.8	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	12,00				
10.9	PERFIL CANTONEIRA EM ALUMINIO PARA REBOCO	M	16,80				
10.10	CHAPISCO	M2	450,73				
10.11	EMBOCO DESEMPENADO	M2	450,73				
11	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS						
11.1	LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO E=5CM	M2	250,56				
11.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	250,56				
11.3	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CIM/AREIA 1:3 ESP=2,50CM	M2	750,07				
11.4	CIMENTADO DESEMPENADO ALISADO E=3,50CM INCL ARG REG	M2	12,87				
11.5	BORRACHA COLADA - PISO TATIL DIRECIONAL	M2	3,94				
11.6	CHAPAS VINILICAS/TRANSITO PESADO (COR ESPECIFICAR) ESP 2MM	M2	609,82				
11.7	CERAMICA ESMALT.ANTIDER. ABSORÇÃO DE AGUA 3% A 8% PEI 4/5 COEF.ATRITO MINIMO 0,4 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	140,25				
11.8	SO-16 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 15,5CM)	M	29,50				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.9	SO-17 SOLEIRA RAMPADA DESNIVEL ATE 2CM (GRANILITE / ALVENARIA 22CM)	M	7,70				
11.10	SO-22 SOLEIRA DE GRANITO EM NIVEL 1 PEÇA (L= 14 A 17CM)	M	1,00				
11.11	PE-02 PEITORIL	M	53,60				
12	VIDROS						
12.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	135,79				
12.2	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	M2	37,75				
12.3	VIDRO LISO INCOLOR LAMINADO 6MM (3+3MM) COM FILME PVB INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	6,28				
12.4	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	M2	33,35				
12.5	EP-01 ESPELHO	UN	13,00				
13	PINTURA						
13.1	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	962,04				
13.2	ESMALTE	M2	787,26				
13.3	TINTA LATEX STANDARD	M2	184,22				
13.4	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	182,79				
13.5	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	262,12				
13.6	FACE EXTERNA DE CALHAS/CONDUTORES COM TINTA SINTETICA (ESMALTE)	M	365,50				
13.7	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1"	M	9,00				
13.8	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/4"	M	31,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.9	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø1 1/2"	M	19,00				
13.10	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	6,00				
13.11	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2 1/2"	M	14,00				
13.12	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	14,00				
13.13	TINTA LATEX STANDARD	M2	450,73				
13.14	VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE COM 1 DEMAOS PRIMER +2 DEMAOS VERNIZ ACRILICO BASE SOLVENTE	M2	95,00				
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
14.1	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/ S/REVEST. H=185CM/BROCA	M	193,95				
14.2	PT-50 PORTAO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120	M2	4,80				
14.3	GA-01 GUIA LEVE OU SEPARADOR DE PISOS	M	58,70				
14.4	LASTRO DE BRITA E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	524,62				
14.5	LASTRO DE CONCRETO TRAÇO 1:4:8 E=5CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL.	M2	524,62				
14.6	CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA SECA E = 5 CM COM AGREGADO RECICLADO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	M2	524,62				
14.7	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	M2	848,32				
14.8	AP-02 PROTETOR PARA ARVORES	UN	4,00				
14.9	ÁRVORE ORNAMENTAL IPÊ-BRANCO H=2,00M	UN	3,00				
14.10	FRUTIFERA PITANGUEIRA H=2,00M	UN	1,00				
14.11	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	58,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.12	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. P/ CANALETA L=25CM	M	58,00				
14.13	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 200 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	33,00				
14.14	TUBO PVC OCRE JUNTA ELASTICA DN 250 INCLUSIVE CONEXOES - ENTERRADO	M	61,00				
14.15	CA-10 CAIXA DE AREIA 50X50 CM PARA AGUAS PLUVIAIS	UN	5,00				
14.16	BOMBA SUBMERSA POTENCIA 1CV, TRIFASICA VAZAO 7M3/HORA ALTURA MANOMETRICA 10 MCA RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	UN	2,00				
14.17	CORRENTE ELO CURTO GALVANIZADO 4MM CARGA TRABALHO 100KG RESERVATORIO RETENÇÃO AGUA PLUVIAL	M	4,00				
14.18	ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ACABAMENTO	MV	18,75				
14.19	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1,00				
14.20	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3.30M	M2	47,19				
14.21	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	24,00				
14.22	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5,00				
14.23	INSTALAÇÃO DE FOGAO INDUSTRIAL	UN	1,00				
14.24	BC-25 BANCO DE CONCRETO PRE-FABRICADO (L=216CM)	UN	2,00				
14.25	CI-02 CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	7,00				
14.26	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	3,00				
14.27	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 60X60CM PARA ESGOTO	UN	4,00				
14.28	LIMPEZA DA OBRA	M2	813,78				
14.29	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	1,00				
14.30	SI-02 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	6,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.31	SI-03 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	11,00				
14.32	SI-04 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PORTA)	UN	35,00				
14.33	SI-06 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 700X200MM (PAREDE INTERNA)	UN	8,00				
14.34	SI-07 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X60MM (PAREDE INTERNA) / BRAILLE	UN	26,00				
14.35	SI-09 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X500MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00				
14.36	SI-10 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 500X700MM (PAREDE EXTERNA)	UN	1,00				
14.37	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSIVEL	UN	1,00				
14.38	QUADRO DE COMANDO CJ MOTOR BOMBA P/ MOTOR DE 1HP 220V BIFAS	UN	1,00				
				TOTAL	R\$	TOTAL	R\$

VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)	
BDI (%)	
BDI (R\$)	
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)	

Valor Total Geral, com BDI por extenso: _____

Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Prazo de execução dos serviços: 240 (cento e cinquenta) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital, contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº xx/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS: nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 414/2022

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº, com Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da cédula de identidade RG. nº..... e C.P.F. nº, residente e domiciliado Rua, nº..... na Cidade de, Estado de, CEP.....-...., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1 O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob o nº 414/2022, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preço, registrado sob o nº 01/2022, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmos transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto deste contrato a “**Construção remanescente da CRECHE ESCOLA no Bairro São Matheus, município de Jumirim/SP**”, conforme memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas correspondentes a esta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária conforme segue, consignadas no Orçamento vigente **4.4.90.51.00**.

3.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.1 Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....).

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório e no presente contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

Parágrafo Terceiro - Os preços propostos não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após este período, poderá haver reajuste, utilizando-se com base a variação acumulada do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93. Devendo a **CONTRATADA** apresentar os seguintes percentuais de execução:

5.1. **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

5.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a Contratada concluir os serviços será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a partir da ordem de serviço, de acordo com o cronograma físico financeiro fornecido pela Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

5.4. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, nos termos no art. 57 da Lei de Licitações.

5.4.1. Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito ao Gestor do Contrato e serão apreciados pelo Departamento Competente, que os decidirá. Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Parágrafo Único - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

6.1 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias, após a liberação das medições pela Secretaria Municipal de educação e liberação dos valores pela Secretaria de Educação Estadual, através da Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.3. A medição dos serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de requisitante, juntamente com o preposto da proponente vencedora.

6.4. O Município de Jumirim poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

6.5. Poderá o Município de Jumirim sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, relacionadas à presente licitação, que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município de Jumirim;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o Município de Jumirim, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução dos serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.6. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de retenção dos pagamentos devidos:

- a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados que forem contratados para a execução dos serviços/obras contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, em especial horas extras, intervalo destinado a refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas;
- e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;
- f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;
- g) Documento comprovando cumprimento das NR's (no caso de empreiteira em especial a NR-18);
- h) Cópia dos TRCT's devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos empregados demitidos durante a execução dos serviços/obras contratados.

6.7. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O Município de Jumarim se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do Edital da Tomada de Preços e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

8.2 Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3 Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

8.4 Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.5 Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8.6 Manter “Diário de Obra”, sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

8.7 Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;

8.8 Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;

8.9 Fornece, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

8.10 Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

8.11 Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a sua conclusão;

8.12 Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

8.13 Entregar mensalmente à Administração, cópias das guias de recolhimento de ART, INSS e FGTS, referente ao mês anterior, dos funcionários alocados na obra e/ou serviços prestados, por ocasião dos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas;

8.14 Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

8.15 Apresentar anotação de responsabilidade técnica – ART – dos serviços e ou RRT.

8.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.1 Após a assinatura deste contrato, estará a **CONTRATADA** automaticamente à disposição da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços.

9.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VI - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.3 As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

9.4 As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

9.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.6 As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

9.7 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

10.1. A critério do Município de Jumirim poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, desde que devidamente justificado e comprovado pela Secretaria Requisitante.

10.1.1. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte da proponente vencedora, dentro do seguinte critério:

a) os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

b) Se não constar na proposta inicial será utilizado como base o valor da planilha utilizada para referencial (FDE) e aplicado desconto da proponente ou serão fixados mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

11.1 É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos escritos;

c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela **CONTRATANTE**;

d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico, administrativo e financeiro;

e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela **CONTRATADA**;

f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor andamento dos trabalhos.

g) A gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da contratada;
- c) A subcontratação ou cessão do contrato;
- d) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas;
- e) O descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Jumarim;
- f) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os serviços efetuados, podendo o Município de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - No interesse da administração pública, desde que justificado, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo primeiro da sua cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14.1 O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) Definitivamente, após 90 dias do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Se for o caso, o recebimento definitivo das obras/serviços também ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de certidão negativa de débitos da obra, relativa ao cadastro específico no INSS.

14.2 Com o recebimento definitivo as responsabilidades reduzir-se-ão àquelas previstas no Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não obstante, seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Tietê - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

**PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JUMIRIM**

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22 - PROCESSO Nº 781/22

À

Prefeitura Municipal de Jumirim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 781/22 – Tomada de Preços nº 01/22

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(MODELO ORIENTATIVO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou (os documentos de habilitação preliminar / a proposta financeira) renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/22 - PROCESSO Nº 781/22

À

Prefeitura Municipal de Jumarim

A/C – Comissão Municipal de Licitações

Ref. Processo nº 781/22 – Tomada de Preços nº 01/22

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra, objeto da licitação em epígrafe. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

Por ser verdade, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO X

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

PROCURAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Jumarim, no âmbito da **Tomada de Preço Nº 01/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, podendo assinar os documentos relativos ao certame, ofertar proposta comercial, interpor recursos, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela COMUL - Comissão Municipal de Licitações, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2022.

Por ser verdade, assina a presente.

local _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

OBS.: Procuração por instrumento particular deverá ser apresentada com firma reconhecida ou acompanhada de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 e verificação da capacidade para a outorga (**vide DOCUMENTAÇÃO**).

Em se tratando de procuração outorgada por instrumento público não será necessária a apresentação do contrato ou estatuto social.